

PROJETO DE LEI N. 13.141/2014

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de câmara de vídeo nos berçários e nas unidades de terapia intensiva neonatal das maternidades públicas e privadas do Município de Maringá.

Art. 1.º É obrigatória a instalação de câmara de vídeo nos berçários e nas unidades de terapia intensiva neonatal das maternidades públicas e privadas do Município de Maringá.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, consideram-se maternidades as clínicas, as casas de saúde, os hospitais ou congêneres que mantenham em suas dependências berçários ou unidades de terapia intensiva neonatal.

Art. 2.º O equipamento de que trata o art. 1.º desta Lei deverá funcionar de forma ininterrupta e as imagens captadas, com o registro de todas as atividades realizadas nos berçários e nas unidades de terapia intensiva neonatal, deverão ser gravadas em DVD.

Parágrafo único. Os DVD's deverão ser separados por data de filmagem e mantidos em arquivo por um prazo de pelo menos 1 (um) ano.

Art. 3.º O não cumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o estabelecimento infrator às seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa no valor de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), duplicando-se o valor em caso de reincidência.

Parágrafo único. O valor da multa constante deste artigo deverá ser corrigido monetariamente por índice oficial a ser definido em regulamento, a partir da publicação desta Lei.



Art. 4.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5.º O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 24 de abril de 2014.



BELINO BRAVIN FILHO
Vereador-Autor